



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 092/2013

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;
- Art. 5°, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III – Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vígilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária – exercício 2013 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº004/2013;

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar, a Resolução CIR Região Central nº049/2013 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes, 100% das Ações do Grupo II, 67% das Ações do grupo III Exceto: Serviços de urgência e emergência, Hospital: Geral adulto ou infantil, Hemocentro Regional, do município de Colatina.
- Art. 29 Republicada com correção.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 01 de novembro de 2013.

TADEU MARINO

Presidente da CIB/SUS-ES Secretário de Estado da Saúde